



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Terça-feira • 23 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 3859

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Resoluções	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEEOTG4NZKXOTU1MTI0QK

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº460, de 23 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Atividades Sociais do CRAS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretário de Administração é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.^a **DIANA MOREIRA BATISTA**, portador **CPF nº 209.292.185-15**, do cargo em comissão, Código CC-2, de Diretor de Atividades Sociais do CRAS, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-BA, 23 de maio de 2023.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000
TEL.: (73) 3545-2120

Resoluções

 <p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p>CRAVOLÂNDIA-BAHIA</p>	<p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p>Criado pela Lei Municipal nº 023, de 02 de dezembro de 2002. Amparado pela Lei Municipal nº 092 de 05 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 022 de 27 de dezembro de 2013 e pela Lei Municipal 087 de 20 de março de 2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.069/1990 e 12.696/2012. Praça Lomanto Júnior, S/N - Cravolândia - BA CEP - 45.330-000 Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 88137032</p>
---	--

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023 – COMDICA.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Inscrição no Processo Seletivo Unificado de escolha e posse de Provimento dos cargos de membros do Conselho Tutelar do município de Cravolândia para Gestão 2024/2028, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023, de 02 de dezembro de 2002, Lei que criou este Conselho, e amparado pela Lei Municipal nº 092 de 05 de junho de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 022 de 27 de dezembro de 2013 e 087 de 25 de março de 2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.069/1990, nos artigos 132 e 139 e Lei nº 12.696/2012, observando o quanto determinado na Resolução Conanda nº 231/2022 e, observando as deliberações deste Conselho de Direitos em sua Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 e 28, nos §§ 1º e 2º, dos respectivos artigos, da Lei Municipal nº 087/2023 de 20 de março de 2023, no que se refere à atribuição de regulamentar a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, em seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal 087/2023, onde se lê: “O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado. § 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas. § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes”, **resolve:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para as inscrições do Processo Seletivo Unificado de escolha e posse de Provimento dos cargos de membros do Conselho Tutelar do município de Cravolândia para Gestão 2024/2028, que consta do Edital de Seleção Pública nº 001/2023 de 10 de abril de 2023, que irá do dia **22 ao dia 30 de maio de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h30 às 12h00. .

Art. 2º Divulgar o conteúdo programático da prova de Conhecimentos de que trata o Item 2.2 - O Processo de Seleção dos membros do Conselho Tutelar irá seguir as seguintes etapas: II – 2ª etapa: Todos os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conhecimento com relação ao atendimento, à proteção, acompanhamento familiar, ações sócio educativas, culturais,

esportivas, recreativas (ECA) e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, informática básica, matemática a ser elaborada por empresa contratada pelo COMDICA. (Art. 36 da Lei Municipal 087/2023). A prova de conhecimentos será realizada no dia 09 de julho de 2023 (domingo), das 08h00 às 12h00 no Colégio Estadual de Cravolândia, na Rodovia BA 420, Santa Inês – Jaguaquara, nesta cidade. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de: a - Comprovante de inscrição; b – Carteira de Identidade (RG) c – Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha. Será considerado apto na prova, o candidato que atingir o mínimo de 60% de acertos no total de 50 questões sendo: - 20 (vinte) questões sobre conhecimentos gerais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; - 15 (quinze) questões referentes a matemática (05) e português (10); - 10 (dez) questões sobre legislações pertinentes; - 05 (cinco) questões sobre Informática básica, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO JOSÉ DE ALMEIDA FERRARI
PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - O conteúdo programático de língua portuguesa abrangerá os seguintes conteúdos:

- I - leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);
- II - ortografia e acentuação gráfica;
- III - pronomes (emprego, forma de tratamento e colocação);
- IV – conhecimento de diferentes gêneros textuais (resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos).
- V - emprego de tempos e modos verbais;
- VI - concordância nominal e verbal;
- VII - regência nominal e verbal;
- VIII - ocorrência de crase;
- X – pontuação;

2 - O conteúdo programático de matemática abrangerá os seguintes conteúdos:

- I - as quatro operações fundamentais;
- II - conjuntos numéricos: naturais, inteiros e decimais;
- III - regra de três simples;
- IV – unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume;
- V - resolução de problemas;
- VI - sequências numéricas;
- VII - relação de igualdade;
- VIII - proporção;
- IX - porcentagem;
- X - dados, tabelas e gráficos;

3 - O conteúdo programático de informática abrangerá os seguintes conteúdos:

- I - Sistema Operacional Microsoft Windows; conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Windows Outlook e PowerPoint), navegadores de internet, antivírus, intranet;
- II - conceito de internet e acesso a redes de computadores e a intranet;

- III - equipamentos de impressão, cópia e digitalização;
- IV – procedimentos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).
- V - buscas e consultas online / assinaturas eletrônicas/digitais;
- 4 - O conteúdo programático de conhecimentos gerais abrangerá os seguintes conteúdos:**
 - I - temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas;
 - II - compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do Município, do Estado e do País.
- 5 - O conteúdo programático sobre ECA abrangerá os seguintes conteúdos: Direitos da Criança e do Adolescente -**
 - I – Doutrina de proteção Integral;
 - II – Direitos Fundamentais;
 - III – Direito e Convivência Familiar e comunitária, Direito à Educação;
 - IV – Direito a profissionalização e proteção ao Trabalho;
 - V – Medidas de Proteção;
 - VI – Ato Infracional e Medidas socioeducativas;
 - VII – Entidades de atendimento;
 - VIII – Fiscalização de Entidade de atendimento.
 - IX – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores, que tratam do assunto das crianças e adolescentes

Cravolândia-Bahia, Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, em 22 de maio de 2023.

ADALBERTO JOSÉ DE ALMEIDA FERRARI
PRESIDENTE DO COMDICA